



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## LEI N.º 4.005/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 405.000,00** (quatrocentos e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(270) 3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	155.000,00
.0013	ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2032	MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
(333) 3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	250.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>405.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 405.000,00** (quatrocentos e cinco mil reais)

<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>12.361.0012.1006</b>	<b>INVESTIMENTOS QSE</b>		
(258) 4.4.90.51.00	05 Obras e Instalações		11.250,00
<b>12.361.0012.2026</b>	<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
(273) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		24.450,00
(274) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações		64.000,00
<b>12.306.0012.2031</b>	<b>MERENDA ESCOLAR</b>		
(314) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente		5.000,00
<b>12.361.0012.2029</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
(323) 3.3.90.39.00	02 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
	<b>.0014 ENSINO SUPERIOR</b>		
<b>12.364.0014.2036</b>	<b>ENSINO SUPERIOR</b>		
(358) 3.3.90.48.00	01 Outros Auxílios Financeiros a pessoa física		<u>100.300,00</u>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>405.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Quatá, 27 de outubro de  
2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

